



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5479 , DE 12 DE MARÇO DE 1992.

Altera o Anexo I ao Decreto nº 5107, de 17 de maio de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Anexo I ao Decreto nº 5107, de 17 de maio de 1991, que "Institui gratificação no âmbito da SEJUCI, e dá outras providências", passa a ser o Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
no 2490 dia 12/03/92

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2479

DE 12 DE MARÇO DE 1992

Altera o Anexo I ao Decreto nº 2479
de 12 de maio de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
em uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal,

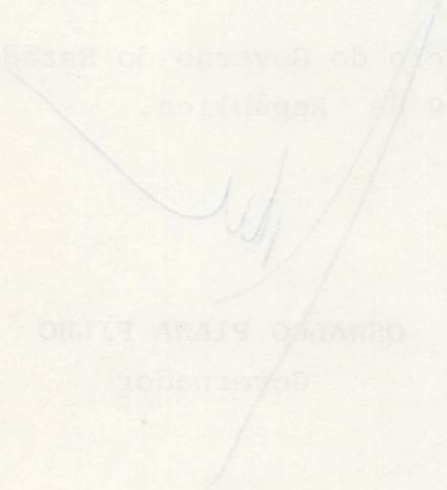
DECRETO

Art. 1º - O Anexo I ao Decreto nº 2479, de 12 de maio de 1991, que institui gratificação no âmbito da SECEL, e de outras providências, passa a ser o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto nº 2479, de 12 de maio de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Roraima,
Boa Vista, em 12 de março de 1992, 1992 - República.



OSVALDO LIMA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O Ú N I C O

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

D E N O M I N A Ç Ã O	V A L O R
DEFENSOR PÚBLICO	F.G.-7
AUXILIAR DE DEFENSOR PÚBLICO	F.G.-4

[Handwritten signature]